



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 571, de 30/08/2018

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido nas Leis Municipais nº 540, de 28/11/2017 – PPA, nº 520, de 05/07/2017 – LDO e nº 541, de 28/11/2017 – LOA, a dotação orçamentária discriminada a seguir, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

02.10.01 – 10.302.0011.2.066 – 3.3.50.41.00 – Repasse de Recursos Financeiros para Reforço do Custeio de Ações e Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão oriundos, em parte, da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64:

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde da Família.....R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - Ainda serão utilizados de forma complementar para execução do presente crédito, os recursos do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos nº 155 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

mpa
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de agosto de 2018.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete